



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



**LEI N.º151/2000
DE 25/01/2000**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT,
PARA O EXERCÍCIO DE 2.000”**

O Sr. **MILTON GONÇALVES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL** de Canabrava do Norte/MT, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de Canabrava do Norte/MT, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgão, para o exercício de 2.000, estimada a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 7.000.000,00 (Sete milhões de reais)**, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com os seguintes desdobramentos :

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 4.258.100,00
Receitas Tributária	R\$ 481.100,00
Receita de Contribuições	R\$ 20.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 30.000,00
Receita Industrial	R\$ 7.000,00
Transferências Correntes	R\$ 3.548.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 172.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 2.741.900,00
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 60.000,00
Amortização de Empréstimos	R\$ 100.000,00
Transferência de Capital	R\$ 1.931.900,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 550.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 7.000.000,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R\$ 805.000,00
03 – Administração e Planejamento	R\$ 1.079.500,00
04 – Agricultura	R\$ 403.000,00
08 – Educação e Cultura	R\$ 2.390.500,00
10 – Habitação e Urbanismo	R\$ 828.500,00
13 – Saúde e Saneamento	R\$ 882.500,00
15 – Assistência e Previdência	R\$ 232.000,00
16 – Transporte	R\$ 379.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 7.000.000,00

POR PROGRAMAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

07 – Administração	R\$ 1.259.400,00
08 – Administração Financeira	R\$ 188.600,00
14 – Produção Vegetal	R\$ 170.000,00
15 – Produção Animal	R\$ 22.000,00
17 – Preserv. Recursos Naturais Renov.	R\$ 45.000,00
18 – Promoção e Extensão Rural	R\$ 100.000,00
41 – Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$ 312.000,00
42 – Ensino Fundamental	R\$ 1.612.000,00
44 – Ensino Superior	R\$ 39.500,00
45 – Ensino Supletivo	R\$ 20.000,00
46 – Educação Física e Desporto	R\$ 218.000,00
47 – Assistência a Educandos	R\$ 21.000,00
48 – Cultura	R\$ 101.000,00
49 – Educação Especial	R\$ 67.000,00
51 – Energia Elétrica	R\$ 80.000,00
57 – Habitação	R\$ 90.000,00
58 – Urbanismo	R\$ 151.000,00
60 – Serviços de Utilidade Pública	R\$ 142.000,00
65 – Turismo	R\$ 10.000,00
75 – Saúde	R\$ 756.500,00



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

CGC.: 37.465.200/0001-20



79 – Saneamento	R\$	144.000,00
81 – Assistência	R\$	188.000,00
82 – Previdência	R\$	44.000,00
84 – Progr. Formação Patr. Do Servidor	R\$	70.000,00
88 – Transporte Rodoviário	R\$	414.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 7.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Despesas Correntes	R\$	4.258.100,00
Despesas de Capital	R\$	2.741.900,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 7.000.000,00

POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Câmara Municipal	R\$	805.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	R\$	345.000,00
03 – Secretaria de Administração	R\$	373.600,00
04 – Secretaria de Educação e Cultura	R\$	2.390.500,00
05 – Secretaria de Saúde	R\$	882.500,00
06 – Sec. de Agric. Ind. E Comércio	R\$	403.000,00
07 – Sec. de Viação e Obras Públicas	R\$	1.131.500,00
08 – Secretaria de Ação Social	R\$	182.000,00
09 – Secretaria de Infra-estrutura Básica	R\$	168.000,00
10 - Secretaria de Finanças	R\$	318.400,00

TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA R\$ 7.000.000,00

TOTAL GERAL R\$ 7.000.000,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

- realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUN. CANABRAVA DO NORTE

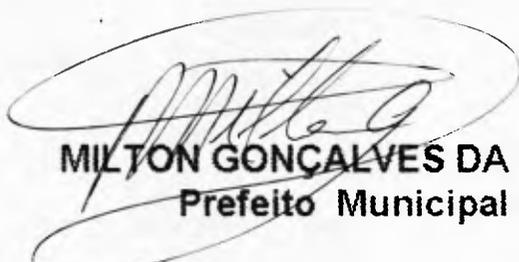
CGC.: 37.465.200/0001-20



- b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 30 % (trinta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, em 25 de Janeiro de 2000



MILTON GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal